

# Concepção Judaica de Homem

Romero dos Santos Salles

A luno de graduação em Direito

"Se queres saber o que é o Direito, indagai antes o que é o homem". Com base nesta assertativa, é imperativo o estudo dos diversos sistemas filosóficos, a compreensão da sua noção de homem, e a decorrente noção de Direito decorrente da sua vida em sociedade. Os diferentes sistemas e suas concepções exercem evidente influência no modo como o ordenamento é trabalhado, de modo que o posicionamento filosófico repercute de forma profunda sobre o homem, seja sobre vida coletiva — por força externa — seja sobre sua própria mentalidade e adesão ao sistema.

O tema a ser abordado foi escolhido por tratar de um sistema antigo e aceito milenarmente pelo povo judeu, além da evidente repercussão na sociedade ocidental por intermédio da moral cristã, incluindo sua influência sobre o direito medieval (fundado, exatamente, no conhecimento bíblico, entre outros). O trabalho trará uma resumida abordagem da concepção religioso-filosófica de homem, as leis talmúdicas e do *Torah* hebreu, bem cori a influência que as últimas sofreram da idéia judaica antiga de justiça — em especial sob seus aspectos de *mishpath* e *tzedakah*.

## 1. Concepção Judaica de Homem

A noção de homem como ser feito à imagem e semelhança de Deus, típica do cristianismo e do judaísmo, coloca o homem em alta posição. Mais do que mera relação entre governante e súdito, entre governante e governado, entre criatura e artífice, entre imortal e mortal, o homem — sob ponto de vista judaico — traz dentro de si uma parte divina. Diferentemente de uma concepção de um deus transformado em humano ou de um ser humano transformado em divindade, o homem é colocado em posição oposta, sem criatura que se interponha entre ambos. Uma relação imediata, sem intermediários, é determinada entre ambos, e não há indivíduos com privilégios especiais ou extraordinários.

Ora, se a relação entre homem e Deus é imediata e direta, o homem pode sentir o elo direto entre Deus e si próprio em qualquer lugar. A sinagoga — *beit kneset* (casa de reunião) — é lugar seu em proporção muito maior que qualquer outra casa, mas não há necessidade de casa especial para seu encontro com o criador. Deus não tem representantes neste mundo. Os sacerdotes desempenham importante função dentro do templo; os mestres ensinam, adjudicam e decidem a lei. Mas nenhum deles está no lugar de Deus, não podendo obrigar o homem ou livrá-lo de suas obrigações.

A relação com o criador expressa-se em duas formas: temor e amor. A *Torah* acentua as duas relações: "E temerás teu Deus" é dito juntamente com "E amarás o Senhor teu Deus". O verso do Salmo "Abençoado é o homem que teme o Senhor e que se deleita em Seus mandamentos", bem como o de Isaías "E amar o nome do Senhor, ser Seus servidores", é uma importante forma de ver a relação entre Deus e o homem, como reconhece o filósofo judeu Maimônides em sua obra "Leis dos Princípios fundamentais da *Torah*", pois abrange os que cumprem o seu dever por mero temor e os que fazem a vontade de Deus pelo amor que Lhe têm, sendo ambos dirigidos ao mesmo alvo — ainda que por razões diversas.

Embora somente Deus seja capaz de criar o mundo em sua abundância, é conceito central no judaísmo a relação de cooperação entre o homem e Deus. Isto pode ser deduzido do seu melhoramento em direção ao estado de perfeição. Como poderia ser o homem criado à imagem e semelhança de Deus se

a criação tivesse sido feita perfeita e acabada? Nenhum valor teria então a criação do homem, desta forma. Tal concepção da necessidade do trabalho é encontrada no livro do Esplendor, o *Zohar* — "A criação foi aperfeiçoada por Deus somente até o ponto em que será consumada pelo trabalho do homem" — bem como em outras obras de valor religioso para o povo judeu.<sup>1</sup> Todos os homens foram criados à Imagem Divina, sendo a todos dada a liberdade de escolha. O primeiro acordo feito entre o homem e Deus, baseado nos Sete Preceitos dos Filhos de Noé, aplica-se a todos os povos (visível no desenvolvimento de todos os campos do conhecimento). Nessa obra de construção de um mundo perfeito, o homem é tido como o associado do criador, tendo estabelecido acordos com Ele.

## 2. O Indivíduo e a Comunidade

O fato de o indivíduo ter sido criado à imagem da divindade confere a ele uma importância intrínseca que, no judaísmo, leva-o a poder afirmar: "E por minha causa que o mundo foi criado" (*Mishnah Sanhedrin* 4, v. 5). Cada indivíduo é um universo em si mesmo e responsabiliza-se por suas ações. Além de sua importância pessoal, contudo, há a sua posição social, o que limita o perigo de uma abordagem excessivamente individualista baseada na sua concepção de importância individual. Especificamente no judaísmo, o indivíduo como ser pertencente ao coletivo constitui parte da cadeia de tradição e de um vínculo em sua própria geração.

Incumbe-lhe continuar a obra iniciada por seus antepassados e, por sua vez, transmitir as ferramentas e armas com as quais os seus descendentes trabalharão daí por diante, tornando Deus reconhecido como Rei sobre a terra e estabelecendo um universo baseado completamente na retidão.<sup>2</sup>

Além do seu papel de elo na cadeia de gerações, considera-se que o indivíduo torna-se apto a existir no mundo apenas ao representar também um papel em sua geração. O autor Aran Barth, no seu livro "The Mitzvoth, Their Aim and Purpose" (*Os preceitos, sua Finalidade e Intenção*) enumera vários preceitos que somente podem ser realizados em uma existência em coletividade. Considera ele que a tarefa ancestral de trazer a era messiânica deve ser assim realizada porque, além de não ser suficiente o trabalho de uma geração inteira — é necessário o trabalho contínuo e ininterrupto de todas as gerações — faz-se necessário em cada uma uma atividade conjunta. Tudo isso mostra que o judaísmo enxerga um vínculo inseparável entre a religião e o nacionalismo, entre o indivíduo e a coletividade, em razão da tarefa a ele imposta. Uma vez que o sucesso de tamanho empreendimento depende da ação individual dele, pode-se assim ter em mente a idéia de que "é por sua causa que o mundo foi criado".<sup>3</sup>

## 3. A Origem Divina da Lei

A existência coletiva do povo judeu é regida por um conjunto de regras que tratam de assuntos desde a higiene corporal até regras ritualísticas e morais. Atribui-se a tais normas uma origem divina, baseada no próprio desejo do povo de seguir as leis vindas do alto, formuladas a Moisés: "Aproxima-te tu e ouve tudo o que disser o senhor nosso Deus, e tu nos dirás tudo o que te disser o Senhor nosso Deus, e o ouviremos, e o faremos" (Deuteronômio 5, 24).

A aprovação divina de tal pedido é a reputada fundamentação da transmissão da *Torah* a Moisés por Deus, e

deste para o povo. Entende-se que os judeus tenham conhecimento do propósito divino pelo princípio da *Torah minhashamaim* (o oitavo dos treze princípios da fé judaica de Maimônides, segundo o qual a Lei foi recebida do Céu). O pressuposto de legitimidade da Lei transmitida por Moisés seria o testemunho coletivo e histórico de todo povo, a incapacidade de um indivíduo — principalmente este, cujo caráter era conhecido e admirado pela coletividade judaica — de afirmar falsidades atribuindo-as ao Criador, bem como a inexistência de qualquer pedido de honrarias, privilégios, bens materiais ou poder por Moisés a outros (de fato, documenta-se que ele mesmo pediu a delegação da maioria de suas funções a outros).

Outro fato que atestaria a autenticidade de tal documento seria o testemunho de todos os fatos concernentes aos patriarcas, mesmo aqueles indignos de louvor, atestando a importância da verdade acima de tudo.

Acrescente-se o argumento dos judeus que defendem o caráter divino de sua Lei ao evidenciar as virtudes presentes em seu conteúdo. Uma cosmogonia em que um Deus único e perfeito teria transmitido mesmo preceitos relativos a virtudes como o amor ao inimigo demonstraria a superioridade de tal obra literária, em flagrante superioridade sobre as idéias prevalentes na atmosfera cultural da época.

Por último, alega-se que somente a *Torah mihashamaim* poderia convencer toda uma nação a aceitar, por livre vontade, limitações e restrições que alteraram de tal modo a sua vida diária. Como exemplo, podem-se citar as leis do Sábado e as leis dietéticas, entre outras. A adoção das leis por gerações posteriores, pela preservação do Sábado como o testemunho da recepção delas por Revelação divina, manteve todas as gerações participativas com coração perfeito na crença: "Eu sou o Senhor teu Deus".

#### 4. *Tzedakah e Mishpath*

Há dois importantes preceitos que guariam o povo judeu para a compreensão das leis e indicação do caminho a ser seguido para a sua elevada compreensão.

*Mishpath* (justiça) consistiria na revelação de fatos conforme o são objetivamente, quais os parágrafos e leis a eles aplicáveis e a retirada de conclusões adequadas. Assemelha-se ao princípio do Direito Romano contido no adágio *summum jus summa injuria* (o julgamento mais severo produz a mais dura injustiça).<sup>4</sup> Permite a existência em sociedade e o planejamento da vida do indivíduo, separando as transgressões cometidas por necessidade das provenientes de uma coletividade doente. A idéia principal é que somente é administrável a verdadeira justiça se indagados os detalhes particulares de cada caso.

Para que a lei possa atingir efetivamente o verdadeiro culpado em uma conduta delituosa, analisa-se em cada questão se foi a condição particular do fato ou a conjuntura geral que geraram a conduta transgressora. Neste contexto, *tzedakah* é a resposta ao que deve ser feito para remover as causas da injustiça.

As distinção entre *tzedakah* e *mishpath* (justiça) reside no fato de ser a primeira responsável por afastar as condições que originam a injustiça, assemelhando-se ao conceito alemão de *ausgleichende Gerechtigkeit*. Em outras palavras, aproxima-se do conceito de **equidade**. Separa-se o aplicador da justiça (*mishpath*) denominando-o *shofet* (juiz), ao passo que o concretizador de *tzedakah* é o chamado *tzadik* (justo, piedoso).

Destarte, entende-se que a justiça deve ser vista como uma tendência a se ater à veracidade dos fatos, sejam eles agradáveis ou não. O amor, por sua vez, com seu caráter rico e variado deve voltar-se para os que estão em apuros e socorrê-los. O direito deve conciliar ambos: tal é a essência de *tzedakah*.

Decorre desta idéia a concepção moderna de *tzedakah*, mais genérica, relacionada aos conceitos de **caridade e bem-estar social**, tanto sob o ponto de vista do remediador como sob

o seu aspecto preventivo.

Em suma, a lei deve ser equitativa, indiscriminadamente, para todos, atendo-se às formalidades legais enquanto estas conduzam à verdade. O indivíduo deve, por outro lado, fazer valer seus direitos enquanto não infringindo o dos demais, abalando o bem-estar coletivo. Uma justiça equilibrada em uma sociedade cujos menos favorecidos estejam protegidos da mi-séria não pode, todavia, ser mero fruto da legislação. O Estado somente verá a supremacia de *mishpath* e de *tzedakah* se o indivíduo receber individualmente educação que o torne consci-ente de tais valores e os insira na esfera privada.

#### 5. Ética Judaica

A ética, tanto na literatura judaica moderna quanto na atual, é formulada de forma teórica e prática.<sup>5</sup> O *Torah* não diferencia formalmente os mandamentos éticos dos ritualísticos (e.g. os referentes à circuncisão, à proibição de se beber sangue, os sacrifícios e outros) e dos simplesmente legais. Tal distinção pode ser feita, por exemplo, pelo reconhecimento da diferença entre o mandamento básico e geral "Não matarás" das leis concernentes ao castigo do assassino.<sup>6</sup> Neste sentido, os mandamentos éticos constituem leis sem sanções; verifica-se ainda, que toda lei bíblica traz em seu bojo uma forte aspiração à justiça.

É evidente que toda lei baseia-se no ponto de vista ético e visa fortalecê-lo por meio de regulações práticas que consolidam o sistema ético adotado na sociedade. No *Torah*, entretanto, isso é visivelmente mais claro por haver regulamentos práticos relativos ao estabelecimento das cortes.<sup>7</sup> Some-se isso ao fato de serem as normas do *Torah* explicitamente tratadas como leis e estatutos.<sup>8</sup> Razões éticas e morais adicionam-se às numerosas leis, fato que se consubstancia em normas cujo propósito era defender os fracos e limitar a força do opressor. Não obstante, a lei — deve recordar-se — não se baseia apenas em um ponto de vista abstrato do legislador, mas também nas necessidades da sociedade. Por isso, considerar apenas os seus aspectos éticos constituiria uma avaliação incompleta.<sup>9</sup>

Mas é evidente que o critério ético é o prevalente em casos de conflito com a rigidez legal. Como afirma COMAY, em sua obra *Valores del Judaísmo*: "El temor a Diós es superior a la sabiduría; las acciones sobrepasan a las ideas; el hombre es llamado a adoptar una posición, no en favor de la razón, sino del bien. La ética aparece no como un principio especulativo, sino en términos de experiencia humana; los sábios talmúdicos son presentados como ejemplos morales, y el ideal de santidad es identificado con una vida escrupulosamente honesta y pura".

Um exemplo disso é o adágio *pikuakh nefesh dokhe et ha-shabbath*. O homem deve, segundo ele, prestar maior atenção a temas relativos à vida e à saúde que os rituais do *shulkhán arukh*, sendo possível, por exemplo, ministrar comida proibida (*não-kosher*) a um faminto em situação desesperada, ou mesmo trabalhar no sábado pelo bem de um doente em situação delicada. Assim, os rabinos entendem que o homem deve viver pelos mandamentos divinos,<sup>10</sup> e não morrer por observá-los."

#### 6. Conclusão

A justiça é o grande valor moral que caracteriza o judaísmo, seja sob o ponto de vista histórico - com início em declarações presentes no *Torah*<sup>12</sup> — ou conceituai, tornando-se um conceito central em torno do qual gravitam os demais.

O atributo primordial da ação divina é *mishpath* (justiça),<sup>13</sup> sendo os seus mandamentos essenciais destinados ao fim de estabelecer a justiça no mundo.<sup>14</sup> Os homens ajudam a divindade a cumprir com esse objetivo, ao atuar de acordo com a

lei divina, imitando a qualidade divina de justiça.<sup>15</sup>

Praticamente todos os valores éticos estão relacionados à justiça. Tanto a justiça humana quanto a divina recebem como termos principais *tzedek* e *tzedakah*, assemelhando-se a um conceito de santidade (e mesmo caridade e atos de amor). Outros termos adequados ao de justiça são o de verdade (*emet*), integridade (*yasher*) e confiança (*emunah*), bem como valores relacionados à paz e à redenção.<sup>16</sup>

Embora inclua as noções da justiça grega clássica de distributividade e retributividade (na noção de *tzedakah*), tais princípios referem-se mais ao procedimento, e a justiça judia enfatiza o seu aspecto subjetivo, dependendo então da adesão a um valor definitivo, de caráter messiânico.

A justiça regulamentadora de uma comunidade destinada à realização da perfeição divina, formada por seres feitos à imagem e semelhança da divindade, está intrinsecamente relacionada ao conceito de amor: a literatura rabínica e a *Kabbalah* descrevem Deus como atuando a partir dos atributos de justiça e misericórdia. O homem, por sua vez, deve imitar o seu criador, aplicando os mesmos princípios. E o que afirma COMAY, citando Miquéias e dois tratados talmúdicos: "El hombre está obligado a imitar a Dios actuando com el principio de equidad con misericordia (Miquéias, 6: 8; Makot 24b; Bava Metziah 30b, 83a), y en la consumación final de la historia — justicia y misericordia se identifican".<sup>17</sup>

"O Homem deve trabalhar e laborar com as duas mãos, e o Eterno (abençoado seja!) lhe mandará sua bênção" (*Midrash Tanhumah Vayetze*). "O Santo, (abençoado seja!), não faz Sua *Shekhinah* cair sobre Israel até que comecem a trabalhar" (*A bot* de Rabi Natan, 11 v. 1). "Assim como a *Torah* foi dada na promessa divina, assim também o trabalho" (*ibidem*).

<sup>2</sup> BARTH, Aron. Valores permanentes do judaísmo, pág. 106.

<sup>3</sup> Idem, *ibidem*, pág. 109.

<sup>4</sup> Idem, *ibidem*, pág. 207.

<sup>5</sup> COMAY, Arié. Valores del iudaismo, pág. 155.

<sup>6</sup> *Números*, 35.

<sup>7</sup> *Deuteronomio*, 16:18-20.

<sup>8</sup> *Ibidem*, 4: 8.

<sup>9</sup> LICHT, Jacob e NEHER, André. *Op. Cit.*, págs. 153 e 154.

<sup>10</sup> *Levítico*, 18:5.

<sup>11</sup> *Yoma 85 b, Sanhedrin, 74 a.*

<sup>12</sup> *Deuteronomio*, 16:20.

<sup>13</sup> *Gênesis 18:25; Salmos 9:5.*

<sup>14</sup> *Salmos 119:137-144.*

<sup>15</sup> *Deuteronomio 13:5*, Maimônides, *Guia 1:54; 3:54.*

<sup>16</sup> *Salmos 15:1; Taanit 6:2* (um tratado talmúdico)

<sup>17</sup> SCHWARTZCHILD, Steven S. Valores dei iudaismo, pág. 215.